

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

**CRIA CARGOS DE ENFERMEIRO,
MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO
EM TURISMO E ADITA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.739/90.**

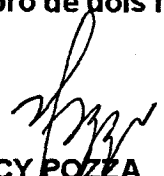
DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - São criados 05 (cinco) cargos de Enfermeiro, padrão E-6, 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, padrão E-6 e 02 (dois) cargos de Técnico em Turismo, padrão E-5 no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com as atribuições constantes nos Anexos I, II e III, partes integrantes desta lei.

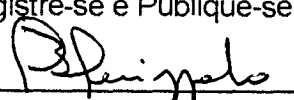
Art. 2º - A despesa decorrente desta lei complementar será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e um.

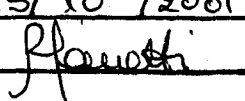

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

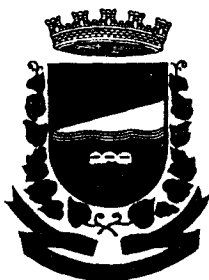
Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERAZZO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0440
e publicado (a)

Em 25/10/2001





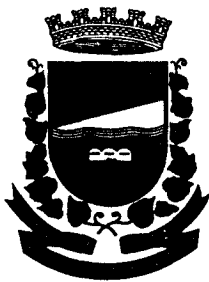
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: Enfermeiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem no setor de saúde, Unidades Sanitárias e ambulatorios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, zelar pelo bem estar físico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento, aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio x e outros; promover e participar de estudos para estabelecimentos de normas e padrões; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar os serviços de atendimento materno/infantil; participar de programas de imunização; prover e controlar o estoque de medicamentos, manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração de serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou calamidade pública; colher material para exames laboratoriais, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; notificação de doenças de notificação compulsória, surtos, agravos inusitados, intoxicações e doenças de interesse epidemiológico; investigação de casos notificados e de óbitos por doenças e demais agravos definidos pela Comissão Intergestores Bipartite e de interesse epidemiológico; busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território; busca ativa de declarações de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território; coleta de materiais para exame e envio de amostras dos casos suspeitos de doenças de notificação compulsória aos laboratórios capacitados para a sua análise; encaminhamento para a realização de exames de malária, triatomíneos e exames de fezes para equistossomose, entre outros a serem definidos pela Comissão Intergestores Bipartite, de acordo com a evolução da situação epidemiológica; exame e identificação de insetos vetores de doenças e de vetores de interesse epidemiológico e levantamento de índices de infestação naqueles casos definidos pela Comissão Intergestores Bipartite; organização e execução das atividades de vacinação humana no âmbito do Município, de rotina e em campanhas, assim como o planejamento e a realização de bloqueio vacinal e quimioprofilático para contenção de surtos específicos; vigilância



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

epidemiológica de mortalidade materna; processamento eletrônico e informatizado dos dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações de Nascimentos (SINASC) e Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), bem como sua análise, divulgação e retroalimentação das unidades locais; administração e operacionalização de sistemas de informática e de bancos de dados informatizados de interesse para o serviço; normatização complementar de ações realizadas em seu território, definição de indicadores operacionais e da situação da saúde; articulação intermunicipal e com outras instituições relevantes existentes no Município, particularmente aquelas voltadas ao ensino e pesquisa, com vistas à capacitação e qualificação de recursos humanos para atuação no sistema local; coordenação e supervisão dos recursos e das ações de vigilância em saúde e controle de doenças desenvolvidas em todos os níveis dos serviços de saúde, buscando a integralidade; capacitação dos serviços de saúde municipais para o desenvolvimento de suas atribuições; notificação dos eventos adversos e óbitos humanos temporalmente associados à vacinação; notificação e investigação de óbitos de menores de 1 (um) ano; monitoramento de doenças diarréicas agudas, bem como de outros agravos definidos pela Comissão Intergestores Bipartites; elaboração de análises da situação de saúde, incluindo aspectos demográficos, epidemiológicos, de organização de serviços e relativos ao saneamento; participação em reuniões e palestras com vistas à promoção a educação em saúde; planejamento, supervisão, avaliação e controle das atividades de vigilância em saúde e controle de doenças desenvolvidas em seu território; articulação intra e intersetorial com outros órgãos públicos e privados para coordenação, potencialização e complementação das atividades planejadas de vigilância em saúde e controle de doenças e agravos; realização de acompanhamento e avaliação dos procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede de laboratórios que realizam exames no Município relacionados à saúde pública; produção de material educativo e informativo e realização de ações de educação em saúde coletiva locais, com apoio da mídia; executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e Títulos.

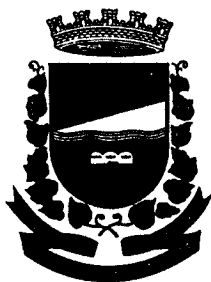
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão;

Idade Mínima: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO: Médico Veterinário

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, que sejam transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as modalidades; realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal, fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar de padronização de normas, métodos e técnica de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como, de inquéritos relativos à doenças de origem bacteriana ou virótica; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle compra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção e de manipulação; realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal em laboratórios ou em outras instituições; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; participar de execução de programas de extensão rural com vistas a utilização dos conhecimentos sobre patologia animal obtidos pela pesquisa; aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário, dos animais importados ou a serem exportados, premunicação de animais, trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoonosários, controle da eficiência de produtos de uso médico-veterinário, trabalho de escritório e de campo, relativo as campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças dos animais; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autôcidades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; desenvolver atividades em vigilância em saúde e vigilância epidemiológica; executar outras atividades afins.

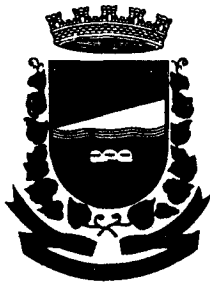
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e Títulos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão;
Idade Mínima: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGO: Técnico em Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar atividades referentes a planejamento, organização e execução de projetos turísticos; efetuar supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo do planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e econômica; executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e Títulos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior;

Idade Mínima: 18 anos completos.